



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1028 – 21 de Julho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021  
PROCESSO Nº 8293/2021.

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMAS E PEQUENOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, ESCOLARES, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS PRÓPRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS: ATÉ 23/08/2021 ÀS 9:30 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DA SESSÃO: ATÉ 23/08/2021 ÀS 10:00 HORAS

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: AV GDA MOR LOBO VIANA 427 BL. B SL. 6 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP - SECRETARIA DE OBRAS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE

NO SITE [WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR](http://WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR)

SÃO SEBASTIÃO, 20 DE JULHO DE 2021

LUIZ EDUARDO B. DE ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2021 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018FSPSS04 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2018

Locador: Clóvis Carneiro Cerqueira

Locatário: Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Objeto: Termo Aditivo Nº 03/2021 ao Contrato 2018FSPSS04 para prorrogação de locação de imóvel situado na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 486 Centro - São Sebastião - SP, para funcionamento do USF Centro.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 66.688,20 (sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)

Data da assinatura: 20 de julho de 2021.

Assinam: Carlos Eduardo Antunes Craveiro pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e Clóvis Carneiro Cerqueira pelo locador.

Extrato do Contrato Administrativo – 2021SEFAZ040

Processo n.º 4555/2021

Chamamento Público n.º 003/2021

Contratado: Parcelamos Tudo Pontocom Soluções Em Pagamento Ltda

Contratante: Município de São Sebastião

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas, para implantar sistema de administração de pagamentos, com a finalidade de viabilizar a quitação de tributos e rendas municipais, com uso de cartões de débito ou crédito de forma à vista ou parcelada

Prazo: 12 meses

Valor: sem ônus ao Município de São Sebastião

Data: 12/07/2021

Assinam: Felipe Augusto pelo contratante e Alex Silva Dário pelo contratado

Extrato do Contrato Administrativo – 2021SEFAZ041

Processo n.º 4555/2021

Chamamento Público n.º 003/2021

Contratado: CredPay Soluções em Pagamentos LTDA

Contratante: Município de São Sebastião

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas, para implantar sistema de administração de pagamentos, com a finalidade de viabilizar a quitação de tributos e rendas municipais, com uso de cartões de débito ou crédito de forma à vista ou parcelada

Prazo: 12 meses

Valor: sem ônus ao Município de São Sebastião

Data: 12/07/2021

Assinam: Felipe Augusto pelo contratante e Sidney Marques de Oliveira pelo contratado

## LEI

N.º 2824/2021

“Declara de Utilidade Pública o Instituto Conservação Costeira (ICC)”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - É declarado de utilidade pública municipal o Instituto Conservação Costeira, CNPJ nº 19.402.253/0001-10, com sede à Avenida Adelino Tavares, s/nº, Barra do Sahy, São Sebastião.

**Artigo 2º** - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II - Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. São Sebastião, 20 de julho de 2021.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

## DECRETO

Nº 8251/2021

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2021.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, Art. 7º; 8º; 9º e 10 da Lei nº 2765, de 09 de novembro de 2020 – LOA, Lei Orçamentária Anual de 2021.

## DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto um crédito de R\$ 17.361.500,00 (dezesete milhões, trezentos e sessenta e um mil e quinhentos reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2021, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

### Suplementação por Anulação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.02.01	03.122.0001.2.263	3.3.90.33.00.00.0	1	10338	1.000,00
02.02.01	03.122.0001.2.263	3.3.90.39.00.00.0	1	86	14.000,00
02.03.01	04.122.0002.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	215	30.000,00
02.03.01	04.122.0002.2.412	3.3.90.40.00.00.0	1	247	50.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.3.90.30.00.00.0	1	314	10.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.3.90.32.00.00.0	1	11018	796.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.3.90.36.00.00.0	1	321	160.000,00
02.04.02	08.243.4010.2.437	3.3.90.39.00.00.0	1	515	71.500,00
02.04.02	08.244.4009.2.335	3.3.90.39.00.00.0	5	640	9.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.1.91.13.00.00.0	1	814	2.130.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	851	61.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.3.90.40.00.00.0	1	882	72.000,00
02.05.01	28.843.9002.8.006	3.2.90.21.00.00.0	1	915	600.000,00
02.05.01	28.843.9002.8.006	4.6.90.71.00.00.0	1	916	2.700.000,00
02.05.01	28.843.9002.8.006	4.6.91.71.00.00.0	1	919	900.000,00
02.06.01	04.122.0006.2.412	3.1.91.13.00.00.0	1	946	370.000,00
02.06.01	04.122.0006.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	987	231.000,00
02.07.01	15.451.0019.2.429	4.4.90.51.00.00.0	1	1160	50.000,00
02.08.04	18.541.0008.2.444	4.4.90.52.00.00.0	6	11548	350.000,00
02.09.03	12.361.2001.2.041	3.3.90.93.00.00.0	1	3286	850.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.1.90.11.00.00.0	1	4507	2.120.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.1.90.13.00.00.0	1	4519	80.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.3.90.40.00.00.0	1	4604	200.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.040	4.4.90.52.00.00.0	1	4611	10.000,00
02.11.02	10.122.1009.2.039	3.3.90.40.00.00.0	5	4821	18.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.39.00.00.0	1	5483	2.543.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.323	3.3.50.43.00.00.0	5	11237	1.920.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.023	3.1.91.13.00.00.0	1	6316	50.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.026	3.3.90.30.00.00.0	1	6495	17.000,00
02.13.01	04.122.0012.2.412	3.1.90.13.00.00.0	1	7374	660.000,00
02.14.01	15.122.0019.2.359	3.3.90.39.00.00.0	1	7573	5.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.30.00.00.0	1	7757	53.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.30.00.00.0	1	7782	70.000,00
02.18.01	14.242.4005.2.140	3.3.90.39.00.00.0	1	8258	130.000,00
02.19.01	15.452.0060.2.039	3.3.90.39.00.00.0	1	8319	20.000,00
02.19.01	15.452.0060.2.039	3.3.90.40.00.00.0	1	8335	10.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>17.361.500,00</b>

**Art. 2º** Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

### Anulação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.02.01	03.122.0001.2.263	3.1.90.05.00.00.0	1	29	1.000,00
02.02.01	03.122.0001.2.263	3.1.90.11.00.00.0	1	30	14.000,00
02.03.01	04.122.0002.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	252	80.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.359	3.3.90.39.00.00.0	1	273	60.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	279	796.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	324	10.000,00
02.04.02	08.243.4010.2.437	3.3.90.40.00.00.0	1	523	10.000,00
02.04.02	08.243.4010.2.437	4.4.90.52.00.00.0	1	525	10.000,00
02.04.02	08.244.4002.2.294	3.3.90.30.00.00.0	1	550	20.000,00
02.04.02	08.244.4007.2.156	3.3.90.30.00.00.0	1	610	10.000,00

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

[www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br)



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1028 - 21 de Julho de 2021

02.04.02	08.244.4007.2.156	3.3.90.36.00.00.0	1	611	30.000,00
02.04.02	08.244.4007.2.156	3.3.90.39.00.00.0	1	612	30.000,00
02.04.02	08.244.4007.2.158	3.3.90.30.00.00.0	1	614	10.000,00
02.04.02	08.244.4007.2.158	3.3.90.36.00.00.0	1	617	10.000,00
02.04.02	08.244.4007.2.158	3.3.90.39.00.00.0	1	619	15.000,00
02.04.02	08.244.4009.2.335	3.3.90.39.00.00.0	1	639	26.500,00
02.04.02	08.244.4009.2.335	3.3.90.93.00.00.0	5	10123	9.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	800	133.000,00
02.06.01	04.122.0006.2.412	3.1.90.13.00.00.0	1	944	24.700,00
02.06.01	04.122.0006.2.412	3.3.90.36.00.00.0	1	978	110.000,00
02.06.01	04.122.0006.2.412	3.3.91.39.00.00.0	1	11409	7.190.000,00
02.07.01	15.122.0007.2.412	3.3.90.30.00.00.0	1	1068	1.920.000,00
02.07.01	15.122.0007.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	1103	30.000,00
02.07.01	15.131.0007.2.360	3.3.90.39.00.00.0	1	1150	10.000,00
02.07.01	15.451.0019.2.429	4.4.90.39.00.00.0	1	1153	10.000,00
02.08.04	18.541.0008.2.444	3.3.90.30.00.00.0	6	11275	50.000,00
02.08.04	18.541.0008.2.444	3.3.90.39.00.00.0	6	11276	100.000,00
02.08.04	18.541.0008.2.444	4.4.90.51.00.00.0	6	11277	200.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.046	3.3.90.39.00.00.0	1	1871	850.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	4068	54.000,00
02.11.02	10.122.1001.1.001	3.3.90.39.00.00.0	1	10318	100.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.001	3.3.90.39.00.00.0	1	4930	450.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.316	3.3.90.36.00.00.0	1	5151	100.000,00
02.11.02	10.301.1003.2.012	3.3.90.36.00.00.0	5	5304	18.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.012	3.1.90.11.00.00.0	1	5340	1.920.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.012	4.4.90.52.00.00.0	1	5400	20.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.1.90.11.00.00.0	1	5424	500.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.30.00.00.0	1	11000	100.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.39.00.00.0	1	10999	2.000.000,00
02.13.01	04.122.0012.2.412	3.3.90.30.00.00.0	1	7379	2.300,00
02.14.01	15.122.0019.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	7623	45.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.14.00.00.0	1	7756	12.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.30.00.00.0	1	11093	50.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.33.00.00.0	1	7808	10.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.39.00.00.0	1	7828	15.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	4.4.90.52.00.00.0	1	7900	36.000,00
02.18.01	14.241.4004.2.136	3.3.50.43.00.00.0	1	8230	60.000,00
02.18.01	14.241.4004.2.136	3.3.90.40.00.00.0	1	8250	10.000,00
02.18.01	14.241.4004.2.136	4.4.90.52.00.00.0	1	8252	30.000,00
02.18.01	14.242.4005.2.140	3.3.50.43.00.00.0	1	8253	30.000,00
02.19.01	15.131.0060.2.360	3.3.90.39.00.00.0	1	8289	2.000,00
02.19.01	15.452.0060.2.039	3.3.90.14.00.00.0	1	8313	1.000,00
02.19.01	15.452.0060.2.039	3.3.90.33.00.00.0	1	8315	1.000,00
02.19.01	15.452.0060.2.039	3.3.90.92.00.00.0	1	8336	1.000,00
02.19.01	15.452.0060.2.039	3.3.90.93.00.00.0	1	8337	1.000,00
02.19.01	15.452.0060.2.039	4.4.90.36.00.00.0	1	8338	1.000,00
02.19.01	15.452.0060.2.039	4.4.90.39.00.00.0	1	8339	20.000,00
02.19.01	15.452.0060.2.039	4.4.90.51.00.00.0	1	8340	1.000,00
02.19.01	15.452.0060.2.039	4.4.90.52.00.00.0	1	8342	1.000,00
02.19.01	15.452.0060.2.039	4.4.90.61.00.00.0	1	8344	1.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>17.361.500,00</b>

**Art. 3º** Fica aberto um crédito de **R\$ 1.638.013,00 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil e treze reais)**, suplementar ao Orçamento da **FSPSS** no exercício de 2021, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

#### Suplementação por Anulação FSPSS

Classificação Institucional	Funcional	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Valor
05.01.02	10.301.1001.2316	3.1.90.04.00.00	1	10780	400.000,00
05.01.02	10.301.1001.2316	3.1.90.04.00.00	5	11189	26.000,00
05.01.02	10.301.1001.2316	3.3.90.30.00.00	5	11221	201.721,80
05.01.02	10.301.1001.2316	3.1.90.11.00.00	5	11511	27.298,20

05.01.02	10.301.1001.2316	3.3.90.39.00.00	5	11513	149.000,00
05.01.02	10.301.1001.2316	4.4.90.52.00.00	5	11529	651.768,00
05.01.02	10.301.1001.2318	4.4.90.52.00.00	5	11107	17.400,00
05.01.02	10.301.1001.2318	3.3.90.39.00.00	5	11516	46.344,00
05.01.02	10.301.1001.2318	4.4.90.52.00.00	5	11520	83.400,00
05.01.04	10.302.1003.2352	3.3.90.39.00.00	5	11541	7.724,00
05.01.04	10.302.1003.2352	4.4.90.52.00.00	5	11542	27.357,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.638.013,00</b>

**Art. 4º** Os créditos suplementares ora abertos no artigo 3º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

#### Anulação FSPSS

Classificação Institucional	Funcional	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Valor
05.01.02	10.301.1001.2316	3.1.90.04.00.00	5	11167	1.238.013,00
05.01.02	10.301.1001.2318	3.1.90.11.00.00	1	9011	400.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.638.013,00</b>

**Art. 5º** Fica aberto um crédito de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, suplementar ao Orçamento do **Instituto Previdenciário de São Sebastião**, no exercício de 2021, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

#### Suplementação por Anulação São Sebastião PREV

Classificação Institucional	Funcional	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Valor
06.01.01	09.122.4008.2.162	3.3.90.47.00.00	4	11361	500.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>500.000,00</b>

**Art. 6º** Os créditos suplementares ora abertos no artigo 5º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

#### Anulação São Sebastião PREV

Classificação Institucional	Funcional	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Valor
06.01.01	09.272.4008.2.159	3.1.90.01.00.00	4	11284	500.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>500.000,00</b>

**Art. 7º** Fica aberto um crédito de **R\$ 5.743.000,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e três mil reais)**, suplementar ao Orçamento da **FSPSS** no exercício de 2021, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

#### Suplementação por Anulação FSPSS

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
05.01.02	10.301.1001.2316	3.3.90.39.00.00	1	8925	270.000,00
05.01.05	10.302.1003.2012	3.3.90.30.00.00	1	9252	145.000,00
05.01.05	10.302.1003.2012	3.3.90.39.00.00	1	9266	5.328.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>5.743.000,00</b>

**Art. 8º** Os créditos suplementares ora abertos no artigo 7º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme Lei Municipal 2814/2021 de 16/06-2021, assim discriminados:

#### Anulação PMSS

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.11.02	10.301.1001.2.002	3.1.90.11.00.00	1	4847	1.800.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.002	3.1.90.13.00.00	1	4861	138.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.316	3.1.90.11.00.00	1	5097	1.500.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.1.90.11.00.00	1	5424	1.364.000,00
02.11.03	10.304.1004.2.019	3.1.90.11.00.00	1	6016	700.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.023	3.1.90.11.00.00	1	6291	241.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>5.743.000,00</b>

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP**

[www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br)



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1028 – 21 de Julho de 2021

**Art. 9º** Fica aberto um crédito de R\$ 11.653.991,76 (onze milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), complementar ao Orçamento do Município no exercício de 2021, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes, conforme Lei Municipal nº 2815/2021:

### Suplementação por Superávit Financeiro do Exercício Anterior

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.11.02	10.122.1009.2.039	4.4.90.52.00.00.0	5	11538	33.257,27
02.11.02	10.301.1001.2.001	3.3.90.30.00.00.0	5	4897	30.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.001	3.3.90.30.00.00.0	5	11059	408.630,71
02.11.02	10.301.1001.2.001	3.3.90.30.00.00.0	2	11069	18.532,00
02.11.02	10.301.1001.2.316	4.4.90.52.00.00.0	2	9990	46.511,78
02.11.02	10.301.1001.2.316	4.4.90.52.00.00.0	2	10769	43.790,75
02.11.02	10.302.1003.1.003	4.4.90.52.00.00.0	5	10002	267.005,36
02.11.02	10.302.1003.2.011	3.3.90.39.00.00.0	5	10313	297.433,39
02.11.02	10.302.1003.2.012	4.4.90.52.00.00.0	2	9991	13.648,29
02.11.02	10.302.1003.2.012	4.4.90.52.00.00.0	5	5421	218.807,42
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.30.00.00.0	5	10000	83.194,70
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.30.00.00.0	5	11060	476.098,26
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.39.00.00.0	2	10243	56.867,86
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.39.00.00.0	5	11109	412.225,68
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.39.00.00.0	5	5520	314.213,55
02.11.02	10.302.1003.2.014	4.4.90.52.00.00.0	2	5546	853.970,00
02.11.02	10.302.1003.2.321	4.4.90.52.00.00.0	5	10005	1.415.115,53
02.11.02	10.302.1003.2.323	3.3.50.43.00.00.0	5	11237	1.000.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.323	3.3.50.43.00.00.0	5	5615	1.696.215,00
02.11.02	10.303.1006.2.028	3.3.90.30.00.00.0	2	5789	846.013,26
02.11.02	10.303.1006.2.028	3.3.90.30.00.00.0	2	5822	645.899,34
02.11.02	10.303.1006.2.028	3.3.90.30.00.00.0	2	9992	107.000,00
02.11.02	10.303.1006.2.028	3.3.90.30.00.00.0	5	5855	203.024,48
02.11.02	10.306.1007.2.031	3.3.90.30.00.00.0	5	5980	23.676,00
02.11.02	10.306.1007.2.031	3.3.90.39.00.00.0	5	10001	50.000,00
02.11.03	10.304.1004.2.019	3.3.90.30.00.00.0	5	6100	62.237,45
02.11.03	10.304.1004.2.019	3.3.90.39.00.00.0	5	6208	445.888,09
02.11.03	10.305.1005.2.023	3.1.90.11.00.00.0	5	6302	612.425,80
02.11.03	10.305.1005.2.023	3.3.90.30.00.00.0	5	11017	138.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.023	4.4.90.52.00.00.0	5	11537	828.823,60
02.11.03	10.305.1005.2.353	3.3.90.30.00.00.0	5	6702	5.486,19
<b>TOTAL</b>					<b>11.653.991,76</b>

**Art. 10º** Os créditos suplementares ora abertos no artigo 9º, serão cobertos com recursos que alude o inciso I do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964. Conforme Lei Municipal nº 2815 de 16 de junho de 2021.

**Art. 11º** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 21 de junho de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

### DECRETO

Nº 8282/2021

**“Inclui o § 6º no artigo 1º do Decreto Municipal nº 7355/2018, que regulamenta a Lei Municipal nº 2511/2017, que dispõe sobre a regularização de posse em terras devolutas municipais dá outras providências.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal 2.511/2017, faz regulamentar as disposições no presente Decreto.

### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica incluído o § 6º, no artigo 1º, do Decreto Municipal nº 7355/2018.

**“§ 6º** - Caso o imóvel, o lote ou a unidade autônoma com registro imobiliário, a ser regularizado nos termos do §2º deste artigo, tenha origem parcial em área já regularizada nos termos do §1º deste artigo, o valor previsto no §2º do artigo 3º deste Decreto incidirá somente sobre a parte não incidente sobre a mesma ou, proporcionalmente, caso seja possível aferir tecnicamente a proporção da área já regularizada em relação à área constante do registro anterior, inserido dentro das terras devolutas municipais, situação esta que ensejará a emissão de Portaria própria pela Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária demonstrando tal aferição e todos os registros imobiliários atingidos, com a consequente notificação dos proprietários tabulares.”

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 20 de julho de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

### DECRETO

Nº 8283/2021

**“Dispõe sobre a re-ratificação do Decreto nº. 7682/2020.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

### DECRETA

**Art. 1º** - A re-ratificação da ementa e do artigo 1º, do Decreto nº. 7682/2020, de 17 de janeiro de 2020, conforme segue:

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado município localizado na Alameda Santana s/n, Bairro Pontal da Cruz, devidamente inscrito perante o Cadastro Municipal sob o n.º 3134.124.4128.0160.0000, matrícula registrada sob o n.º 2.653, tendo como proprietários GERVASIO BRITO DA SILVA e NANCY SOUZA DA SILVA, para área de lazer para comunidade local, abaixo descrito de acordo com a descrição perimétrica:

**DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA:** “Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N:

7.370.248,953 m e E: 458.555,555 m, confrontando com Imóvel nº 509 da Alameda Santana, deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.370.212,967 m e E: 458.590,268 m, com azimute de 136º01'54" e distância de 50,00m; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N:

7.370.199,540 m e E: 458.575,431 m, com azimute de 227º51'24" e distância de 20,01m; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.370.221,857 m e E: 458.553,904 m, com azimute de 316º01'53" e distância de 31,01m; agora confrontando com Faixa de Servidão CTTEP; deste segue até o ponto definido pelas coordenadas N: 7.370.245,151 m e E: 458.551,354 m, com azimute de 353º45'09" e distância de 2,343m; agora confrontando com Alameda Santana; deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.370.248,953 m e E: 458.555,555 m, com azimute de 47º51'25" e distância de 5,67m; .O perímetro acima descrito encerra uma área de 863,86 m².”

**Art. 3º** - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

**Art. 4º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias em especial no Decreto Municipal nº 7862/2020.

São Sebastião, 20 de julho de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito